

COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

PARECER CONCLUSIVO

UPA PAULISTA - 1º TRIMESTRE/2023

OBJETO: Parecer Conclusivo referente aos resultados obtidos no 1º trimestre de 2023 (janeiro a março), no âmbito do Contrato de Gestão nº 003/2022, celebrado entre a Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco e a Organização Social de Saúde Fundação Manoel da Silva Almeida - Hospital Maria Lucinda, para o gerenciamento e a execução de ações e serviços de saúde na Unidade de Pronto Atendimento - UPA Paulista no município de Paulista-PE.

INTRODUÇÃO

Chega a esta Comissão Mista de Avaliação, instituída através da Portaria Conjunta SES/SEPLAG/SAD nº 240, de 06/07/2016, com efeitos retroativos a 01/05/2016, alterada pela Portaria Conjunta SES/SEPLAG/SAD nº 001 de 19/01/2022, em atendimento aos termos do § 3º, do Artigo 16, da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.155/2017, o **Parecer Técnico da Comissão Técnica de Acompanhamento Interno - CTAI nº 081/2023, referente aos resultados obtidos no 1º trimestre de 2023 - UPA Paulista.**

Tal documento, bem como os anexos, subsidiam a emissão de Parecer Conclusivo por esta Comissão Mista, em atendimento aos termos do § 1º, do Artigo 16, da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.771/2019.

FUNDAMENTAÇÃO

Para emissão do presente Parecer, esta Comissão Mista de Avaliação dos Contratos de Gestão remete-se ao § 1º do Artigo 16 da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.771/2019, conforme abaixo transcrito:

*“**Art. 16.** Será instituída Comissão Mista de Avaliação para proceder à análise definitiva dos relatórios trimestrais sobre os resultados do contrato de gestão.*

§ 1º - Após o recebimento do parecer da Comissão de Acompanhamento Interno do Contrato de Gestão acerca dos relatórios trimestrais e resultados atingidos com a execução contratual, a Comissão Mista de Avaliação deverá, até o último dia do mês subsequente, emitir parecer conclusivo a ser disponibilizado no Portal da Transparência do Governo do Estado de Pernambuco, bem como encaminhado à Secretaria de Saúde e à Secretaria da Controladoria Geral do Estado”.

O Parecer CTAI nº 081/2023 e os anexos referentes aos resultados assistenciais obtidos pela UPA Paulista, no 1º trimestre de 2023, foram entregues à Diretoria-Geral de Controle Interno (DGCI) e a esta Comissão Mista na data de 19/07/2023, através do Ofício DGMCG nº 017/2023 constante na plataforma SEI Processo nº 2300000999.000131/2023-74.

Destacamos que os Relatórios de Atividade da Unidade e seus anexos, foram encaminhados pela Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão (CTAI) para esta Comissão Mista através dos Processos SEI de nºs 2300000668.000033/2023-89 (janeiro/2023); 2300000668.000056/2023-93 (fevereiro/ 2023) e 2300000668.000067/2023-73 (março/2023).

Ressalta-se que os números em sobrescrito nesse Parecer se referem às considerações desta Comissão Mista de Avaliação, que estão listadas no fim deste documento.

Vale destacar que durante a elaboração do presente Parecer, não foi possível realizar a consulta dos resultados dos indicadores de produção e de qualidade ao Sistema de Gestão por meio do site <http://sgss.saude.pe.gov.br>, devido ao mesmo encontrar-se indisponível para acesso (acesso negado).

UNIDADE ANALISADA - UPA Paulista

A UPA Paulista, cujo Contrato de Gestão nº 003/2022 foi assinado em 27 de janeiro de 2022, entre a Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco e a Organização Social de Saúde Fundação Manoel da Silva Almeida – Hospital Maria Lucinda, encontra-se vigente pelo período de 02 (dois) anos até 31/01/2024. Realiza procedimentos de baixa e média complexidade com estabilização dos pacientes de maior complexidade e com atendimento de urgência/emergência em Clínica Médica e Pediátrica nas 24 horas e serviço de Odontologia 12h diurno, a partir de demanda espontânea e referenciada através do Serviço de Atendimento Pré Hospitalar Móvel (SAMU) e Corpo de Bombeiros. A Unidade conta com suporte ininterrupto em Laboratório de Patologia Clínica, Radiologia, ECG, possui 19 leitos de observação, ambulância para transporte adequado dos pacientes.

A título de repasse mensal, em 26 de agosto de 2022 foi assinado o 4º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão, onde define o valor de R\$ 1.671.019,11 ¹ (um milhão, seiscentos e setenta e um mil, dezenove reais e onze centavos) como valor global do repasse mensal, sendo R\$1.624.714,74 (um milhão, seiscentos e vinte e quatro mil, setecentos e quatorze reais e setenta e quatro centavos) para custeio e R\$ 46.304,37 (quarenta e seis mil, trezentos e quatro reais e trinta e sete centavos) correspondente ao repasse do rateio dos Custos Indiretos da Administração Central.

Para avaliação da Unidade, na análise para o repasse de 30% do valor global do Contrato de Gestão, em seus respectivos ciclos de avaliação são considerados indicadores de Produção, referentes ao repasse variável (20% do Repasse Total). A avaliação dos Indicadores de Qualidade está diretamente ligada ao pagamento da parte variável do contrato (10% do valor global do contrato). Os Indicadores de Produção e Qualidade definidos para a Unidade estão descritos no Anexo Técnico I do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 003/2022. O Sistema de Avaliação por peso de Produção está descrito no Anexo Técnico II do Termo Aditivo acima mencionado.

QUADRO 01 - SISTEMA DE AVALIAÇÃO POR PESO DE PRODUÇÃO

INDICADOR	META REALIZADA	VALOR A PAGAR (R\$)
PRODUÇÃO – QUANTIDADE DE ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA/ EMERGÊNCIA	Acima do volume contratado	20% do valor global do contrato
	Entre 85% e 100% do volume contratado	20% do valor global do contrato
	Entre 70% e 84,99% do volume contratado	15% do valor global do contrato
	Entre 55% e 69,99% do volume contratado	10% do valor global do contrato
	Entre 30 e 54,99% do volume contratado	5% do valor global do contrato
	Menor que 30% do volume contratado	0% do valor global do contrato

Fonte: Anexo Técnico II do 7º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 003/2022.

QUADRO 02 - DESCRIÇÃO DOS INDICADORES

INDICADORES DE QUANTIDADE(PRODUÇÃO) – 20%DO REPASSE – PARTE VARIÁVEL				
TIPOLOGIA	INDICADOR	ESPECIFICAÇÃO	META	FUNTE DE VERIFICAÇÃO
QUANTITATIVO (Produção)	Atendimento de Urgência e Emergência Médica	13.125 atendimentos/mês	100,00%	Relatório do Sistema de Gestão/ SIA SUS (Art. 1º Lei 16.155/17)
	Atendimento de Urgência e Emergência Odontológica	786 atendimentos/mês		
INDICADORES DE QUALIDADE – 10%DO REPASSE – PARTE VARIÁVEL				
OBJETIVO	INDICADOR	ESPECIFICAÇÃO	META	FUNTE DE VERIFICAÇÃO
ATENÇÃO AO USUÁRIO	Acolhimento com classificação de Risco (10% da parte Variável – Qualidade)	Acolhimento ao paciente e classificação do atendimento em conformidade com os protocolos vigentes	Envio do relatório mensal do ACCR	Relatório mensal, enviado à SES, de resultados do ACCR.
	Satisfação do usuário (10% da parte variável - qualidade)	Medir a satisfação do usuário atendido pela unidade e seus acompanhantes através de pesquisa de satisfação.	Atingir valor ≥ a 90% de satisfação do usuário.	Relatório mensal, enviado à SES, do total dos questionários aplicados.
	Taxa de resolução das queixas recebidas (10% da parte variável - qualidade)	Aferir a taxa de resolatividade das queixas prestadas pelos usuários da unidade e seus acompanhantes	Atingir valor ≥ a 80% de resolução das queixas recebidas.	Relatório mensal, enviado à SES, de acompanhamento das queixas recebidas e o tempo de resolução no período.
QUALIDADE DA INFORMAÇÃO	Taxa de profissionais médicos cadastrados no CNES (10% da parte variável - qualidade)	Garantir que os profissionais médicos que realizam os atendimentos nas unidades estejam devidamente cadastrados no CNES	100% do total de profissionais médicos da unidade cadastrados no CNES.	Relatórios mensal, enviado à SES, dos prontuários cadastrados nos sistemas do SUS com o respectivo cadastro do CNES do profissional médico.
	Registro da Produção no sistema SIA/SUS (10% da parte variável - qualidade)	Registrar a produção realizada pela unidade no sistema SIA/SUS no prazo preconizado pela regulação/SES	Registro de 100% no sistema SIA/SUS, dos atendimentos realizados na unidade, podendo apresentar no máximo 10% de glosas.	Relatório, mensal, enviado à SES, dos atendimentos realizados e registrados no sistema SIA/SUS.
QUALIDADE DO ATENDIMENTO	Escala médica (5% da parte variável - qualidade)	Averiguar o cumprimento da escala médica mínima prevista em contrato	Execução de 100% da escala médica	Relatório gerencial mensal, enviado à SES, contendo informações da escala médica.
	Escala odontológica (5% da parte variável - qualidade)	Averiguar o cumprimento da escala mínima prevista em contrato	Execução de 100% da escala	Relatório gerencial mensal, enviado à SES, contendo informações da escala.
	Taxa de atendimento de retorno em até 24hs (20% da parte variável - qualidade)	Avaliar a efetividade do atendimento realizado ao usuário.	Atingir valor ≤ a 5% dos pacientes atendidos que retornaram para a unidade apresentando os mesmos sintomas do atendimento realizado ou queixas que representem complicações da doença de base e/ou do tratamento proposto (avaliado por meio do CID de saída) no prazo de 24hs.	Relatórios, mensais, enviados à SES, dos procedimentos cadastrados no sistema do SUS.
	Taxa de revisão de prontuários de pacientes com classificação de risco vermelho e amarelo (10% da parte variável - qualidade)	Certificar que os prontuários dos pacientes classificados como vermelho e amarelo foram revisados pela comissão de prontuários.	Revisar um quantitativo ≥ a 90% do total de prontuários classificados como vermelho e amarelo.	Relatório mensal, enviado à SES, dos prontuários revisados pela comissão de prontuários com classificação de risco vermelho e amarelo.
ENSINO E PESQUISA	Taxa de execução do plano de educação permanente (10% da parte variável - qualidade)	Avaliar a execução do plano de educação permanente	Atingir valor ≥ a 90% das atividades previstas para o plano de educação permanente	Relatório mensal, enviado à SES, de acompanhamento de execução das atividades de educação permanente do período.

Fonte: Anexo Técnico I do 7º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 003/2022.

Nota 01: O critério de avaliação da meta contratual da produção monitorada pela equipe técnica assistencial dessa Diretoria será considerada cumprida quando atingir o percentual mínimo de 85% do número de atendimentos médicos/mês, do parâmetro indicado no artigo 38 da Portaria MS Nº 10/2017 e cláusula prevista no Contrato de Gestão.

1. INDICADORES DE PRODUÇÃO

Na avaliação de Produção, são considerados os Atendimentos de Urgência e Emergência Médica e Odontológica realizados pela UPA Paulista e, de acordo com o Anexo Técnico I do 7º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 003/2022, as metas contratadas correspondem a 13.125 atendimentos médicos/mês e 786 atendimentos odontológicos/mês. Cabe informar que o 5º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão, assinado em 03 de novembro de 2022, tem como objeto a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Implantação do Atendimento em Oftalmologia.

1.1 Atendimento de Urgência e Emergência Médica

Conforme informações apresentadas no Parecer CTAI nº 081/2023 e consulta aos Relatórios enviados a esta Comissão Mista, o total de Atendimentos Médicos no 1º trimestre/2023 atingiu o volume de 29.732 atendimentos, representando um percentual trimestral de 75,51%, **não cumprindo a meta contratada**.

Tabela 01. Meta contratada x Realizado - Atendimento de Urgência e Emergência Médica

Atendimentos de Urgência/Emergência Médica UPA PAULISTA – Janeiro a Março/2023				
Meses	Janeiro	Fevereiro	Março	1º Tri
Contratado	13.125	13.125	13.125	39.375
Realizado	9.053	8.926	11.753	29.732
% Produção Médica (Contratado x Realizado)	68,98%	68,01%	89,55%	75,51%
Status da Meta				Não Cumprida

Fonte: Parecer CTAI nº 081/2023 – UPA PAULISTA – 1º trimestre/2023.

1.2 Atendimentos de Urgência e Emergência Odontológica

Conforme informações apresentadas no Parecer CTAI nº 081/2023 e consulta aos Relatórios enviados a esta Comissão Mista, o total de Atendimentos Odontológicos no 1º trimestre/2023 atingiu o volume de 2.306 atendimentos, representando percentual de 97,79%, **cumprindo a meta contratada**.

Tabela 02. Meta contratada x Realizado - Atendimento de Urgência e Emergência Odontológica

Atendimentos de Urgência/Emergência Odontológica UPA PAULISTA – Janeiro a Março/2023				
Meses	Janeiro	Fevereiro	Março	1º Tri
Contratado	786	786	786	2.358
Realizado	773	665	868	2.306
% Produção (Contratado x Realizado)	98,35%	84,61%	110,43%	97,79%
Status da Meta				Cumprida

Fonte: Parecer CTAI nº 081/2023 – UPA PAULISTA – 1º trimestre/2023.

2. INDICADORES DE QUALIDADE

Os Indicadores de Qualidade definidos para a UPA Paulista estão descritos no Anexo Técnico I do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 003/2022, são eles:

2.1 Atenção ao Usuário:

2.1.1 Acolhimento com classificação de risco: Acolhimento ao paciente e classificação do atendimento em conformidade com os protocolos vigentes.

2.1.2 Satisfação do usuário: Medir a satisfação do usuário atendido pela unidade e seus acompanhantes através de pesquisa de satisfação.

2.1.3 Taxa de resolução das queixas recebidas: Aferir a taxa de resolutividade das queixas prestadas pelos usuários da unidade e seus acompanhantes.

2.2 Qualidade da Informação:

2.2.1 Taxa de profissionais médicos cadastrados no CNES: Garantir que os profissionais médicos que realizam os atendimentos nas unidades estejam devidamente cadastrados no CNES.

2.2.2 Registro da produção no sistema SIA/SUS: Registrar a produção realizada pela unidade no sistema SIA/SUS no prazo preconizado pela regulação/SES.

2.3 Qualidade do Atendimento:

2.3.1 Escala Médica: Averiguar o cumprimento da escala médica mínima prevista em contrato.

2.3.2 Escala odontológica: Averiguar o cumprimento da escala mínima prevista em contrato.

2.3.3 Taxa de atendimento de retorno em até 24hs: Avaliar a efetividade do atendimento realizado ao usuário.

2.3.4 Taxa de revisão de prontuários de pacientes com classificação de risco vermelho e amarelo: Certificar que os prontuários dos pacientes classificados como vermelho e amarelo foram revisados pela comissão de prontuários.

2.4 Ensino e Pesquisa:

2.4.1 Taxa de execução do plano de educação permanente: Avaliar a execução do plano de educação permanente.

Tabela 03. Resumo dos Indicadores de Qualidade

RESUMO DOS INDICADORES DE QUALIDADE					
INFORMAÇÕES EXTRAÍDAS DO PARECER CTAI					
UPA PAULISTA – JANEIRO A MARÇO/2023					
INDICADOR DE QUALIDADE (10% Repasse Total)	CONTRATADO / META	Resultado nos Meses			STATUS
		JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	
1. Atenção ao Usuário					
1.1 Acolhimento com classificação de risco (10% da parte variável – qualidade)	Envio do relatório mensal do ACCR.	Enviado no Prazo	Enviado no Prazo	Enviado no Prazo	Os relatórios foram entregues no prazo. Meta Cumprida.
1.2 Satisfação do usuário (10% da parte variável – qualidade)	Atingir valor \geq a 90% de satisfação do usuário.	99,59%	98,90%	97,70%	A Unidade cumpriu o percentual de satisfação no período analisado, portanto, meta cumprida.
1.3 Taxa de resolução das queixas recebidas (10% da parte variável – qualidade)	Atingir valor \geq a 80% da resolução das queixas recebidas.	100,00%	100,00%	100,00%	A Unidade atingiu percentual acima de 80% de resolução de queixas, cumprindo assim a meta.
2. Qualidade da Informação					
2.1 Taxa de profissionais médicos cadastrados no CNES (10% da parte variável – qualidade)	100% do total de profissionais médicos da unidade cadastrados no CNES.	88,57%	98,53%	88,41%	A taxa de profissionais médicos cadastrados foi menor do que a meta contratual, portanto, meta não cumprida.
2.2 Registro da produção no Sistema SIA/SUS (10% da parte variável – qualidade)	Registro de 100% no sistema SIA/SUS, dos atendimentos realizados na unidade, podendo apresentar no máximo 10% de glosas.	0,00%	0,000%	0,00%	A Unidade apresentou percentual abaixo de 10% no trimestre analisado, portanto, cumpriu a meta preconizada.
3. Qualidade do Atendimento					
3.1 Escala Médica (5% da parte variável – qualidade)	Execução de 100% da Escala Médica	Escala Incompleta	Escala Incompleta	Escala Incompleta	A Unidade não apresentou escala mínima prevista na especialidade oftalmologia em todos os meses do trimestre. Portanto, não cumpriu a meta.
3.1 Escala Odontológica (5% da parte variável – qualidade)	Execução de 100% da Escala Odontológica	Escala Completa	Escala Completa	Escala Completa	A Unidade apresentou escala mínima prevista em sua Proposta de Trabalho em todos os meses do trimestre. Portanto, cumpriu a meta.
3.2 Taxa de atendimento de retorno em até 24hs (20% da parte variável – qualidade)	Atingir valor \leq a 5% dos pacientes atendidos que retomaram para a unidade apresentando os mesmos sintomas do atendimento realizado ou queixas que representem complicações da doença de base e/ou do tratamento proposto (avaliado por meio do CID de saída) no prazo de 24hs.	Impossibilitado de Análise	Impossibilitado de Análise	0,12%	A Unidade atingiu percentual abaixo do limite previsto no mês de março; portanto, meta cumprida apenas em março.
3.3 Taxa de revisão de prontuários de pacientes com classificação de risco vermelho e amarelo (10% da parte variável - qualidade)	Revisar um quantitativo \geq a 90% do total de prontuários classificados como vermelho e amarelo.	100,00%	100,00%	100,00%	A Unidade atingiu o mínimo previsto; portanto, cumpriu a meta no período analisado.
4. Ensino e Pesquisa					
4.1 Taxa de execução do plano de educação permanente (10% da parte variável - qualidade)	Atingir valor \geq a 90% das atividades previstas para o plano de educação permanente	183,33%	128,57%	120,00%	A Unidade atingiu o percentual mínimo previsto; portanto, cumpriu a meta no período analisado.

Fonte: Parecer CTAI nº 081/2023 – UPA PAULISTA – 1º trimestre/2023.

3. APONTAMENTO DE DESCONTO ¹

A UPA Paulista não cumpriu com as metas valoradas no Indicador de Produção Atendimentos de Urgência e Emergência e nos Indicadores de Qualidade: Taxa de profissionais médicos cadastrados no CNES, Escala Médica e Taxa de Atendimento de Retorno 24h (janeiro e fevereiro) no trimestre analisado, de acordo com as metas preconizadas no 7º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 003/2022. Segue abaixo tabela de desconto:

Tabela 04. Apontamento de Desconto

Repasse Variável – UPA PAULISTA 1º Trimestre/2023		
REPASSE MENSAL JANEIRO		R\$ 1.647.844,03
REPASSE MENSAL FEVEREIRO		R\$ 1.647.844,03
REPASSE MENSAL MARÇO		R\$ 1.647.844,03
REPASSE TRIMESTRE		R\$ 4.943.532,09
Atendimentos de Urgência e Emergência		
Meses	% Desconto	Descontos Apontados
1º Trimestre	5,00%	R\$ 247.176,60
Total		R\$ 247.176,60
Taxa de profissionais médicos cadastrados no CNES (1%)		
Meses	% Desconto	Descontos Apontados
Janeiro	1,00%	R\$ 16.478,44
Fevereiro	1,00%	R\$ 16.478,44
Março	1,00%	R\$ 16.478,44
Total		R\$ 49.435,32
Escala Médica		
Meses	% Desconto	Descontos Apontados
Janeiro	0,50%	R\$ 8.239,22
Fevereiro	0,26%	R\$ 4.284,39
Março	0,14%	R\$ 2.306,98
Total		R\$ 14.830,60
Taxa de Atendimento de Retorno em até 24h		
Meses	% Desconto	Descontos Apontados
Janeiro	2,00%	R\$ 32.956,88
Fevereiro	2,00%	R\$ 32.956,88
Março	0,00%	R\$ 0,00
Total		R\$ 65.913,76
TOTAL GERAL		R\$ 377.356,28

Fonte: Parecer CTAI nº 0081/2023 e Anexo Técnico II do 7º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 003/2022 - UPA Paulista

A Unidade apresentou justificativas apenas através dos Relatórios Gerenciais referentes ao não atingimento da meta quando ao Indicador de Produção - Atendimento de Urgência e Emergência nos meses de janeiro e fevereiro do trimestre analisado, quanto aos Indicadores de Qualidade, não foram enviadas justificativas, porém, o Parecer CTAI nº 081/2023 relata que a Unidade será notificada para que envie os devidos esclarecimentos ².

Ressaltamos que em decorrência da pandemia COVID-19, o Artigo 3º, § 5º da Lei Complementar nº 425/202 determinou a suspensão das obrigações relacionadas ao cumprimento de metas pactuadas, in verbis:

“Art. 3º O titular do órgão ou entidade contratante, ou outra autoridade a quem delegar, fica autorizado a adotar meios alternativos à dispensa de licitação prevista nesta Lei, que repute mais adequados ao atendimento da necessidade administrativa, tais como convênios, acordos de cooperação, compras coletivas, adesão a atas de registro de preços internas ou de outros entes e termos aditivos a contratos em curso ou termos de ajuste de cunho indenizatórios.

(...)

§ 5º - Nas contratações firmadas com Organizações Sociais de Saúde, Hospitais de Ensino e Hospitais Filantrópicos, em curso, ficam suspensas as obrigações relacionadas ao cumprimento das metas pactuadas, a apresentação dos respectivos relatórios de acompanhamento e avaliação, previstas no art. 14 da Lei nº 15.210, de 19 de dezembro de 2013, e Portarias do Ministro da Saúde, bem como outras formalidades incompatíveis com a situação de emergência, devendo ser estabelecido regime de transição para a execução dos referidos contratos durante este período”.

4. SOBRE A EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID 19)

Após a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarar o surto do Novo Coronavírus (Covid-19) como uma Emergência de Saúde Pública de Importância Mundial em 30/01/2020, o Brasil reconheceu a ocorrência de estado de calamidade pública em 18/03/2020 e nesta mesma data o Estado de Pernambuco confirmou o primeiro caso de transmissão comunitária do Novo Coronavírus. Diante do cenário vivido o foi necessário a implementação de um conjunto de ações para enfrentamento do surto da doença, descrito no Plano de Contingência para Infecção Humana pelo SARS-Cov-2 estadual.

Para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus o Estado de Pernambuco regulamentou algumas medidas temporárias publicado no Decreto Estadual nº 48.809 de 14 de março de 2020, em seguida, em 20 de março de 2020 foi publicado o Decreto Estadual nº 48.833, declarando Estado de Calamidade Pública no âmbito do Estado de Pernambuco, prorrogado pelo Decreto Estadual nº 54.392, de 01 de janeiro de 2023, onde tem como limite 31 de março de 2023.

5. PARECER DA COMISSÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO INTERNO DO CONTRATO DE GESTÃO

O Parecer CTAI nº 081/2023 afirma em sua conclusão que “A Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão - CTAI tem primado pelo monitoramento eficaz das metas e serviços pactuados, levando-se em consideração todos os aspectos apresentados nos relatórios enviados pela Unidade UPA Paulista, gerenciada pela Organização Social de Saúde- Fundação Manoel da Silva Almeida - Hospital Maria Lucinda e sob o prisma dos princípios da eficiência e da legalidade da Administração Pública. Esta Comissão fundamentada no inciso IV do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013, alterada pelas Leis nº 16.152/2017, nº 16.155/2017 e nº 16.771/2019, elabora o presente parecer, visando o acompanhamento, fiscalização e supervisão por esta Secretaria”.

6. QUALIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

No que diz respeito à qualificação da Organização Social Fundação Manoel da Silva Almeida - Hospital Maria Lucinda, observou-se que foi publicado o Decreto nº 54.202/2022, retroagindo seus efeitos a 13/11/2022 e vencendo em 12/11/2024. Assim, durante o período analisado, a Unidade **atendeu** ao disposto no Art. 4º da Lei Estadual de nº 15.210/2013, abaixo transcrito:

“Art. 4º - A cada dois anos, as entidades qualificadas como Organizações Sociais de Saúde deverão fazer a renovação da titulação (...)”

7. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

As informações a respeito da Execução Financeira do Contrato de Gestão nº 003/2022, realizada no 4º tri/2022, foram encaminhadas através do anexo “Informação nº 226/2023/SES - GSCG”, em anexo ao processo SEI em análise.

Nas informações referentes à Execução Financeira do Contrato, percebe-se que a Unidade cumpriu com o percentual de até 80% (oitenta por cento) previsto no Parágrafo Segundo da Cláusula Oitava do Contrato de Gestão nº 003/2022, que diz:

*“A **CONTRATADA** poderá gastar no máximo 80% (oitenta por cento) relativo a despesas com pessoal e o equivalente a 20% (vinte por cento), referente a outras despesas. Os 80% (oitenta por cento) de pessoal são calculados com base no quantitativo de profissionais necessários aos serviços a serem realizados pela **UPA PAULISTA** condicionados ao seu porte, perfil e capacidade instalada, cujos salários são os praticados no mercado (a própria unidade e outras unidades sob gestão de OSS) (...)”.*

Referente ao repasse de custeio, a Unidade gastou os percentuais de 58,18% (outubro), 62,31% (novembro) e 57,82% (dezembro), perfazendo no período o percentual de 59,40%, atendendo portanto às regras contratuais.

UPA PAULISTA				
COMPETÊNCIA	OUT/2022	NOV/2022	DEZ/2022	4º TRIMESTRE/2022
Receita	1.695.511,30	1.648.136,89	1.719.838,68	5.063.486,67
Total de despesas operacionais antes das provisões	1.476.270,95	1.501.083,31	1.451.022,23	4.428.376,47
Resultado (DÉFICIT/SUPERÁVIT) antes das provisões	219.240,35	147.053,58	268.816,45	635.110,20
Saldo de provisões do mês	118.170,49	308.194,07	134.813,82	561.178,48
Total de despesas operacionais após as provisões	1.594.441,44	1.609.277,38	1.575.836,05	4.779.552,85
Resultado (DÉFICIT/SUPERÁVIT) após as provisões	101.069,86	38.859,21	144.004,65	283.933,82
REPASSO	1.673.456,18	1.624.714,74	1.693.731,33	4.991.902,25
DESPESA (ITEM 5)	446.679,20	507.871,98	463.489,28	1.418.040,46
6.1.1.3 - Médicos	473.730,00	493.225,00	460.275,00	1.386.650,00
6.1.1.2 - Outros profissionais de saúde	23.900,00	23.900,00	23.900,00	71.700,00
6.1.2 - Pessoa Física	785,47	2.259,57	0,00	2.845,04
6.1.3 - Cooperativas	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Assistência Odontológica	28.427,00	28.427,00	28.427,00	85.281,00
6.3.2 - Pessoa Física	0,00	0,00	2.159,64	2.159,64
DESPESA (ITEM 6)	526.862,47	556.511,57	518.691,64	1.598.065,78
TOTAL (ITEM 5+ ITEM 6)	973.541,67	1.022.383,55	978.180,92	2.964.106,24
Percentual (54/Repasso)	58,18%	62,91%	57,82%	59,40%

Fonte: Prestações de contas mensais apresentadas pela OSE, sujeito a alterações.

Atividade Médica

Fonte: Processo SEI nº 2300000999.000131/2023-74 - Anexo Financeiro - UPA PAULISTA - Outubro a Dezembro/22.

Tais informações seguirão sempre referente ao trimestre anterior, pois de acordo com o Manual de Prestação de Contas de OSS (Organização Social de Saúde), temos que: *“Os responsáveis por prestar contas deverão enviar os documentos necessários à GAFCG (SFCG/DGF) até o dia 05 do segundo mês subsequente ao mês de competência das informações, prorrogando-se para o 1º dia útil subsequente, caso o dia 05 não seja útil, por exemplo, a prestação de contas de abril/2021 deve ser entregue até o dia 05 de junho/2021 (sábado), como sábado não é dia útil, a entrega da prestação de contas passa a ser no dia 07 de junho/2021 (segunda-feira). Para situações de emergência e ou calamidade pública, os prazos serão definidos em instrumento diverso deste manual, podendo ser realizado por meio de regulamentação específica dos órgãos de controle ou semelhantes”.*

8. OBSERVAÇÕES DA COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

Após análise e apreciação do material enviado pela **Comissão Técnica de Acompanhamento Interno - CTAI**, esta Comissão entende se fazerem necessárias as seguintes recomendações/esclarecimentos, referentes à execução do **Contrato de Gestão nº 003/2022 - UPA Paulista:**

À CTAI:

01. Em 27/01/2022 foi assinado o Contrato de Gestão nº 003/2022, que nos informa o valor mensal de repasse sendo R\$ 1.673.456,18 (um milhão, seiscentos e setenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e dezoito centavos). Em 09/08/2022 foi assinado o 3º Termo Aditivo, que implanta o serviço de Fisioterapia Respiratória nas 24hs, com acréscimo financeiro mensal de R\$ 20.692,22 (vinte mil, seiscentos e noventa e dois reais e vinte e dois centavos). Com isso, o valor global do repasse passa a ser R\$ 1.694.148,40 (um milhão, seiscentos e noventa e quatro mil, cento e quarenta e oito reais e quarenta centavos) a partir de 09/08/2022, data da assinatura do referido Termo Aditivo. No entanto, o 4º Termo Aditivo, assinado em 26/08/2022, na Cláusula Segunda - Do Valor nos informa que:

“2.1. O valor global mensal de repasse do Contrato de Gestão nº 003/2022 é de R\$1.671.019,11 (um milhão, seiscentos e setenta e um mil, dezenove reais e onze centavos), sendo R\$1.624.714,74 (um milhão, seiscentos e vinte e quatro mil, setecentos e quatorze reais e setenta e quatro centavos) a título de custeio e R\$46.304,37 (quarenta e seis mil trezentos e quatro reais e trinta e sete centavos) a título de rateio dos custos indiretos da Administração Central.”

Esta Comissão Mista observou divergência entre o valor correto do rateio dos custos indiretos que deve ser considerado, uma vez que consta no parecer CTAI o valor do repasse apontado na tabela de desconto, com valores anteriores a aplicação do rateio. Com isso, esta Comissão Mista solicita esclarecimento e a correção dos valores a serem descontados.

02. A Comissão Mista solicita que a Unidade seja notificada acerca da falta de justificativa referente ao não atingimento das metas dos Indicadores de Qualidade: Taxa de profissionais médicos cadastrados no CNES, Escala Médica e Taxa de Atendimento de Retorno 24h (janeiro e fevereiro).

CONCLUSÃO

Com base nas informações apresentadas no Parecer CTAI nº 081/2023, Processos SEI de nºs 2300000668.000033/2023-89 (janeiro/2023); 2300000668.000056/2023-93 (fevereiro/ 2023) e 2300000668.000067/2023-73 (março/2023), bem como de acordo com o Contrato de Gestão nº 003/2022 e seus Termos Aditivos, esta Comissão Mista conclui que a Unidade ora analisada cumpriu as obrigações contratuais no 1º trimestre/2023, exceto no Indicador de Produção Atendimentos de Urgência e Emergência e nos Indicadores de Qualidade: Taxa de profissionais médicos cadastrados no CNES, Escala Médica e Taxa de Atendimento de Retorno 24h (janeiro e fevereiro) no trimestre analisado, conforme relatado. Apesar disso, a UPA Paulista vem cumprindo sua principal função, que é atender aos usuários do Sistema Único de Saúde que procuram o serviço, com eficiência e qualidade, em concordância com os termos do inciso IV, do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.771/2019.

É o Parecer.

Salvo Melhor Juízo.

Recife, 31 de agosto de 2023.

BRUNA RAMOS PAES BARRETO

Matrícula 434.732-3/SES

Revisora

DANIEL MARQUES RAMOS CARNEIRO

Matrícula 324.268-4/SEPLAG

(Atestado Médico)

KEOLA NASCIMENTO DE FRANÇA

Matrícula 434.139-2/SES

Relatora

MANOEL CAETANO CYSNEIROS DE ALBUQUERQUE NETO

Matrícula 406.111-0/SAD

Revisor

PATRÍCIA MARIA SANTOS ANDRADE

Matrícula 389.822-9/SES

Revisora



Documento assinado eletronicamente por **Keola Nascimento de França**, em 31/08/2023, às 13:11, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Ramos Paes Barreto**, em 31/08/2023, às 13:27, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Maria Santos Andrade**, em 31/08/2023, às 13:28, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Caetano Cysneiros de Albuquerque Neto**, em 31/08/2023, às 13:39, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **40573728** e o código CRC **BOAEEEEAB**.

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO

Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519, - Bairro Bongi, Recife/PE - CEP 50751-530, Telefone: